

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.608/98

De, 04 de dezembro de 1.998

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO BISPO **DOM GERARDO ANDRADE PONTE**, REVOGA A LEI N.º 2.284/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

seguinte Lei,

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE ao Bispo **DOM GERADO ANDRADE PONTE**, Bispo Diocesano de Patos, pelos relevantes serviços prestados a este Município, na missão de evangelizar.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a

Lei n.º 2.284/96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 04 de

dezembro de 1.998.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =